

EDITAL EXTERNO PROSUC/CAPES
PROCESSO SELETIVO – 2026/02
EDITAL N.º 22/2026 - PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo de cotas de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).**

1 DO OBJETIVO

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmicos, oferecidos por instituições particulares, qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES –, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e contribuir para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

O presente edital visa orientar o processo de seleção e a distribuição de cotas de bolsas de Modalidade I e Modalidade II, para os cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade Feevale, no período de 2026/02, e obedecerá ao previsto na Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 e na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES, à regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente edital.

2 DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas e modalidades de bolsas serão destinadas aos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos da Universidade Feevale, nominados no Quadro 1.



Quadro 1 – Cursos e Modalidades de Bolsas disponíveis

CURSO	MODALIDADE DE BOLSA
Doutorado em Diversidade Cultural e Inclusão Social	Modalidade II
Doutorado em Processos e Manifestações Culturais	Modalidade II
Mestrado em Administração	Modalidade I e Modalidade II
Mestrado em Diversidade Cultural e Inclusão Social	Modalidade I e Modalidade II
Mestrado em Processos e Manifestações Culturais	Modalidade I e Modalidade II
Mestrado em Psicologia	Modalidade II
Mestrado em Toxicologia e Análises Toxicológicas	Modalidade I e Modalidade II
Mestrado em Virologia	Modalidade I e Modalidade II

A Comissão de Bolsas de cada curso de pós-graduação da Universidade Feevale contemplado com cotas é responsável pela definição de critérios e pela priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos(as) candidatos(as) e a distribuição das bolsas.

3 DO BENEFÍCIO

O apoio, no âmbito do PROSUC, dar-se-á nas seguintes modalidades:

I - modalidade I:

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II - modalidade II:

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

Observações:

- a) o valor da bolsa e do custeio será definido e divulgado pela CAPES;
- b) o auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos(as) beneficiados(as), que deverão repassar o valor à Universidade Feevale, em substituição ao pagamento das mensalidades do curso;
- c) os(as) beneficiados(as) estão sujeitos ao cancelamento imediato do benefício caso não repassem o valor do custeio à Feevale.



4 DA VIGÊNCIA

As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

5 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **09 de junho e 07 de julho de 2026, até as 22h**, pela internet, na página www.feevale.br/selecaostricto. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar o *check box* “Declaro estar ciente sobre conteúdo e sujeição concomitante aos editais de bolsa PROPPEX de 2026, disponíveis na página do curso.”

Poderão candidatar-se à Modalidade I e à Modalidade II os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo de Fluxo Continuo e Processo Seletivo de 2026/02.

Os documentos apresentados no processo seletivo de 2026/02 e processo seletivo de fluxo continuo dos cursos de mestrado e doutorado serão válidos para o presente edital, não podendo o(a) candidato(a) anexar novos documentos.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos(as) candidatos(as) e informar o resultado, indicando os(as) selecionados(as) por ordem de classificação à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A classificação dos(as) candidatos(as) terá por base os critérios de seleção específicos, publicados na página do Edital de cada Curso.

A divulgação do resultado preliminar da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **31 de julho de 2026**, e será publicada na página do Edital.

A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **03 de agosto de 2026**, e será publicada na página do Edital.

7 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A)



Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão de cota PROSUC:

- a) possuir aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste edital (cujo processo seletivo finaliza as inscrições em 07 de julho de 2026), com matrícula inicial em 2026/02;
- b) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- c) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 e na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES;
- d) estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Resolução Reitoria nº 07/2023;
- e) estar adimplente junto à Universidade Feevale;
- f) não acumular a bolsa de modalidade I com vínculo empregatício como técnico administrativo ou docente na Universidade Feevale.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA(A)

Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para a manutenção de cota PROSUC:

- a) apresentar obrigatoriamente no INOVAMUNDI - Seminário de Pós-Graduação da Universidade Feevale e em seminários de acompanhamento do Programa PROSUC sua produção científica e/ou tecnológica na forma de resumo, exposição oral e/ou pôster;
- b) cumprir o regulamento do Programa PROSUC;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- d) não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência;
- e) quando pós-graduando(a) no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;
- f) atender a Resolução Reitoria nº 07/2023, que define os critérios e os procedimentos referentes ao acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pelas CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos, disponível em <https://feev.as/d9fe152>;
- g) estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;



- h) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado(a);
- i) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- j) repassar mensalmente à Universidade Feevale o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- k) estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- l) estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

9 CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS DAS MODALIDADES I E II

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância dos requisitos dos itens 7 e 8 deste Edital ou se for constatada alguma circunstância em virtude da qual a concessão não teria ocorrido.

10 COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE BOLSAS

Mestrado Acadêmico em Administração

Prof.^a Dr.^a Cristine Hermann Nodari (Coordenador do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Cristiane Froehlich (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Paola Schmitt Figueiro (Representante Docente)

Prof. Dr. Serje Schmidt (Representante Docente)

Riteli Novais Klose (Representante Discente Mestrado)



Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análise Toxicológicas

Prof.^a Dr.^a Marina Venzon Antunes (Coordenadora do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Andresa Heemann Betti (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Cristiane Bastos de Mattos (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Ana Luiza Ziulkoski (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Mariele Feiffer Charão (Representante Docente)

Prof. Dr. Rafael Linden (Representante Docente)

Carolina Weber Ferrareze (Representante Discente Mestrado)

Mestrado Acadêmico em Psicologia

Prof. Dr. Marcus Levi Lopes Barbosa (Coordenador do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Carmem Regina Giongo (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Sabrina Daiana Cunico (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Geraldine Alves dos Santos (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Eliana Perez Gonçalves de Moura (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Lisiane Machado Menegotto

Sabina Maria Stedile (Representante Discente Mestrado)

Mestrado Acadêmico em Virologia

Prof.^a Dr.^a Mariana Soares da Silva (Coordenadora do Curso e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Karine Ludwig Takeuti (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Ana Luiza Ziulkoski (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Caroline Rigotto (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Paula Rodrigues de Almeida (Representante Docente)

Larissa dos Santos (Representante Discente Mestrado)



Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social

Prof.^a Dr.^a Rosemari Lorenz Martins (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Geraldine Alves dos Santos (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Denise Bolzan Berlese (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Saraí Patricia Schmidt (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Everton Rodrigo Santos (Representante Docente)

Márcia Tatiana Funke Dieter (Representante Discente Doutorado)

Rejani Butzen (Representante Discente Mestrado)

Programa de Pós-Graduação em Processos e Manifestações Culturais

Prof. Dr. Daniel Conte (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Vanessa Amalia Dalpizol Valiati (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Leticia Vieira Braga Da Rosa (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Sandra Portella Montardo (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Denise Blanco Sant Anna (Representante Docente)

Evora Juliene França Ferreira (Representante Discente Doutorado)

Nícolas Duprat (Representante Discente Mestrado)

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer as normas do presente processo seletivo e estar de acordo com elas.

II. No caso de vacância de bolsa, a chamada de suplentes do presente Edital estender-se-á até o lançamento de novo Edital de cotas PROSUC/CAPES.

III. A implantação das bolsas ocorrerá em prazo oportuno, observadas as datas do sistema SCBA–CAPES (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), e sua concessão estará condicionada a disponibilidade das cotas e o repasse de recursos pela CAPES.

IV. A Universidade Feevale chama a atenção dos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que essa se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso



ou outros, alegados como impedimento para prestação de provas ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como mestrandos e doutorandos.

V. As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução n.º 01/2016 do Conselho Universitário.

VI. Os casos omissos do presente Edital serão tratados pela Comissão de Seleção, juntamente com a Comissão de Coordenação dos Programas ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

12 INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 6514

WhatsApp +55 51 3597.5866

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/selecaostricto

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h15 às 22h.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2026.

Prof. Dr. Fernando Rosado Spilki
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

